

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 114/2019

Altera o Decreto n.º 034/2019, de 14 de fevereiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a inexistência de advogados também no quadro de pessoal da Fundação de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Umuarama;

CONSIDERANDO a necessidade de patrocínio nas ações judiciais e emissão de pareceres jurídicos nos processos administrativos em que a Fundação de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Umuarama figure como parte ou interessada;

CONSIDERANDO a necessidade de emissão de pareceres jurídicos também nos procedimentos administrativos oriundos da ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama;

CONSIDERANDO a existência, em regra, de interesse público municipal, ainda que indireto nas situações contidas nos procedimentos supracitados.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto n.º 034/2019, de 14 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

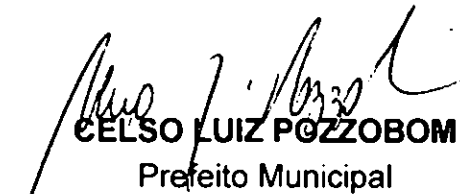
"Art. 1º. Fica a Secretaria da Procuradoria de Assuntos Jurídicos expressamente autorizada a patrocinar as ações judiciais e manifestar-se nos processos administrativos em que figure como parte ou interessada a ACESF — Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama — ou a Fundação de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Umuarama, salvo no caso de conflito de interesses entre o Município de Umuarama e a autarquia ou a fundação municipal."

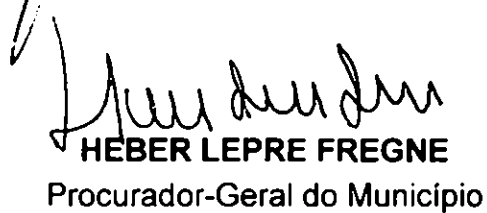
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de maio de 2019.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


HEBER LEPRE FREGNE
Procurador-Geral do Município

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 24 / maio / 2019
DE Nº 11.566
UMUARAMA, 24 / 05 / 2019
maximiano
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS